



Projeto de Lei Nº 75/59

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

-: LEI Nº 1.011, DE 25 DE AGOSTO DE 1.959 :-

(Que dispõe sobre a efetivação dos funcionários que estejam exercendo cargos vagos, em caráter de Interinidade)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Ficam considerados estáveis, os funcionários públicos municipais, que estejam exercendo cargos vagos, em caráter de interinidade.

§ Único - Para que o funcionário goze dos direitos constantes neste artigo, é preciso que esteja exercendo o cargo interino, há mais de cinco (5) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de agosto de 1.959, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- A L D O R A S O -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de agosto de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGEU BATALHA -
Diretor Administrativo